

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

EDITAL Nº 68/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MÉDICOS

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PALMA DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno nº 2018/25410 e com base na Lei 5.325 de 06 de abril de 2018, faz saber por este Edital, que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de médicos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais para o preenchimento da função pública de MÉDICO NÃO ESPECIALISTA com carga horária de 20,30 ou 40 horas semanais, e MÉDICO ESPECIALISTA nas áreas de: Infectologista, Neurologista, Psiquiatria, Ortopedista e Traumatologista, Pediatria, Ginecologia, Otorrinolaringologista, Mastologista, Dermatologia, Cirurgia Geral com disponibilidade de carga horária de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais. Para a especialidade de Médico de Família e Comunidade a disponibilidade de carga horária somente pode ser de 20, 30 ou 40 horas semanais. Os locais e as escalas de trabalho serão conforme a necessidade da Administração Pública nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO, instituída pela portaria 1567/2018, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE DATAS

Período de inscrições 23/10/2020 a 30/10/2020

Homologação das inscrições 04/11/2020

Prazo para Recurso de inscrições não homologadas 05/11/2020 e 06/11/2020

Homologação das inscrições após recursos e classificação preliminar 11/11/2020

Prazo para Recurso da classificação preliminar 12/11/2020 e 13/11/2020

Classificação preliminar após recursos 18/11/2020

Sorteio para desempate, caso seja necessário 19/11/2020

Classificação final 20/11/2020

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário para a Função de Médico não especialista e Médico especialista do Município de Passo Fundo/RS;

1.2 Fica o Município de Passo Fundo autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, MÉDICO NÃO ESPECIALISTA E MÉDICO ESPECIALISTA, para atender a livre demanda da rede pública de saúde, em qualquer unidade de saúde vinculada à Prefeitura de Passo Fundo com jornadas de trabalho de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais; Os locais e as escalas de trabalho serão conforme a necessidade da Administração Pública.

Parágrafo único – O número de médicos contratados ficará limitado ao necessário para o preenchimento de uma jornada de até 8.000 horas mensais, assim discriminadas: 5.800 horas mensais para MÉDICO ESPECIALISTA e 3.000 horas mensais para MÉDICO NÃO ESPECIALISTA sendo que o total de vagas vai depender da declaração de disponibilidade de horário dos candidatos a ser exigido no momento da inscrição, sendo que esta disponibilidade deve ser entre a carga horária mínima de 10 horas semanais e a carga máxima que é de 40 horas semanais.

1.3 A contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado pelos termos da Lei 5.325 de 06 de abril de 2018, será adotado o regime Administrativo Estatutário;

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no “caput” desse artigo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1.4 É permitido ao candidato no momento da admissão, confirmar ou não a carga horária estabelecida na inscrição;

1.5 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a Administração Municipal a chamar o próximo candidato

da especialidade, observando a ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto referente a determinada especialidade.

2 – CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração dos profissionais contratados será nas seguintes proporções:

I – carga horária de 10 horas semanais: R\$ 3.634,01

II – carga horária de 20 horas semanais: R\$ 7.268,05

III – carga horária de 30 horas semanais: R\$ 10.902,04

IV – carga horária de 40 horas semanais: R\$ 14.536,08

Parágrafo único – Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte e vale-refeição.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Chamamento Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 São requisitos para a inscrição:

3.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

3.2.2 Apresentar currículo documentado;

3.2.3 Apresentar comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;

3.2.4 Apresentar comprovante de quitação com as obrigações militares (esta última para os candidatos do sexo masculino);

3.2.5 Em relação as contratações de candidatos do grupo de risco durante a vigência do estado de emergência (doentes crônicos e idosos), exceto as gestantes que em razão da pandemia do COVID19, e do trabalho de linha de frente serão admitidos, observando o DECRETO Nº 145/2020, publicado no site www.pmpf.rs.gov.br em 30/09/2020. Somente serão contratados após perícia médica junto ao Núcleo de Biometria do Município de Passo Fundo e assinatura de termo de consentimento.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico www.pmpf.rs.gov.br no ícone “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO” mediante o preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação original digitalizada em formato .pdf, no período de 23/10/2020, a partir das 9h, a 30/10/2020, até as 16h.

Parágrafo primeiro – Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória são:

a) documento de identificação (Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física ou Carteira Nacional de Habilitação);

b) diploma do Curso Superior na respectiva área do cargo, em Instituição de Ensino Superior reconhecido ou revalidado pelo MEC; e

c) Registro, em vigor, no seu respectivo Conselho Profissional competente.

Parágrafo segundo – Em caso de mais de uma inscrição no mesmo candidato será considerada aquela que primeiro atender todos os requisitos do edital.

3.4 Não será admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição;

3.5 O comprovante de inscrição validada, enviada ao candidato no ato de recebimento do e-mail com os documentos, será prova da entrega dos documentos e a realização da inscrição pelo candidato;

3.6 Na inscrição deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

3.7 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja o envio por meio do endereço eletrônico;

3.8 Em atenção à Lei Municipal nº 3.951/2002, o candidato portador de deficiência física deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo 06 (seis) meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação

como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função;

3.8.1 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

3.8.2 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos;

3.8.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

4- DA SELEÇÃO

4.1 A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instituída por este edital;

4.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo documentado:

4.2.1 Maior formação acadêmica, comprovada por meio de cópia dos certificados de conclusão dos cursos, devidamente registrados no órgão competente, os quais receberão as seguintes pontuações:

a) conclusão em cursos de pós-graduação: doutorado em qualquer área médica = 30 pontos

b) conclusão em cursos de pós-graduação: mestrado em qualquer área médica = 20 pontos

c) conclusão de residência médica reconhecida pelo conselho medicina (CRM) na área da especialidade pretendida = 10 pontos

d) conclusão em curso de pós-graduação em qualquer área médica = 05 ponto

5 – HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO

5.1 Em 04 de novembro de 2020 será divulgado edital de homologação das inscrições;

5.2 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso junto ao endereço descrito no subitem 3.3, e dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, com sua exposição de motivos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

5.3 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado;

5.4 O candidato terá acesso ao edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, pelo site www.pmpf.rs.gov.br e pelo órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município (Jornal Diário da Manhã)

6 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

6.1 A publicação da Homologação Final das Inscrições e Classificação Preliminar dos candidatos será feita no dia 11 de novembro de 2020, conforme a ordem de classificação dos mesmos. E as datas de 12 e 13 de novembro de 2020 serão para interposição de recursos, que deverão ser entregues no endereço descrito no subitem 3.3, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, das 09 h às 11 h e das 14 h às 16 h;

6.1.1 A publicação do resultado de Classificação Preliminar após recursos será feita no dia 18 de novembro de 2020 no site www.pmpf.rs.gov.br, e no órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município (Jornal Diário da Manhã);

6.2 O desempate será realizado no dia 19 de novembro de 2020, por sorteio público, na Rua Uruguai, 760, Núcleo de Biometria, Centro, Passo Fundo/RS às 09 h.

6.2.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741/2003. Caso persista o empate, deverá ser observado o subitem 5.2 deste Edital entre tais candidatos.

6.3 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado, com a respectiva classificação final dos candidatos acontecerá no dia 20 de novembro de 2020, no site www.pmpf.rs.gov.br, e no órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município (Jornal O Diário da Manhã).

7- DA SELEÇÃO

7.1 Os classificados serão chamados, por meio de edital, o qual será publicado no jornal local e no site da Prefeitura de Passo Fundo, obedecida a ordem decrescente de classificação.

7.2 Em relação as contratações de candidatos do grupo de risco durante a vigência do estado de emergência (doentes crônicos e idosos), exceto as gestantes que em razão da pandemia do COVID19, e do trabalho de linha de frente serão admitidos, observando o DECRETO Nº 145/2020, publicado no site www.pmpf.rs.gov.br em 30/09/2020. Somente serão contratados após perícia médica junto ao Núcleo de Biometria do Município de Passo Fundo e assinatura de termo de consentimento.

7.3 Os classificados terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital no órgão de imprensa oficial, para o envio da documentação original digitalizada em arquivo único em formato .pdf para o endereço eletrônico crh@pmpf.rs.gov.br com o título do e-mail "Documentos para Ingresso Edital nº 68". Os documentos para o ingresso são:

- a) 01 foto 3 x 4 recente;
- b) Ficha Registro (Preenchida);
- c) Carteira de Identidade (obrigatoriamente RG);
- d) CPF;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Título de eleitor e Comprovante de votação na última eleição;
- g) Folha corrida Judicial (Site: www.tjrs.jus.br);
- h) Folha corrida Policial (Site: <https://www.pc.rs.gov.br>);
- i) Carteira de Trabalho;
- j) Inscrição PIS/ PASEP;
- k) Comprovação de residência (conta Luz, água ou telefone);
- l) Comprovante de Escolaridade;
- m) Folha Abono Família (preenchida se tiver filhos);
- n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- o) Carteira e/ou Atestado vacina filhos menores de 18 anos;
- p) Carteira de vacina (Hepatite B, Tétano e Gripe);
- q) Registro em Órgão de Classe;
- r) Certificado de reservista (homens);
- s) Declaração que não possui vínculo conforme Emenda Constitucional nº 20/98 – art. 37;
- t) Apresentar declaração de bens e valores de acordo com artigo 13 da Lei 8429/1992 ou declaração de Imposto de Renda completa; e
- u) ASO – Exame de sanidade física e mental, por médico oficial do município. Para tanto, o classificado deverá ligar para o Núcleo de Biometria (54 3313-7525) e agendar exame, levando a carteira de vacinação no dia do exame.

Parágrafo único – Para facilitar a confecção da Ficha de Registro e das declarações supracitadas, estão disponíveis no site do município <http://www.pmpf.rs.gov.br/interna.php?t=5&co=159&p=1009>, várias informações e modelos para download.

7.4 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados;

7.5 Serão considerados desistentes do Chamamento Público Simplificado, os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga;

7.6 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

08 – DA RESCISÃO

8.1 O contrato firmado de acordo com a Lei 5.325 de 06 de abril de 2018, extinguir-se-á sem direito a indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

III – quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;

IV – no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;

V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII - por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

§ 2º Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

§ 3º No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

9 – VALIDADE

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da publicação da sua homologação final no jornal local.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como pelo órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Passo Fundo reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço;

10.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

10.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

10.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Luciano Palma de Azevedo – Prefeito Municipal
Marlise Lamaison Soares – Sec. de Administração